LEI Nº. 1.436, de 10 de março de 2015

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2015.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial até o limite de R$. 596.880,58 (quinhentos e noventa e seis mil oitocentos e oitenta reais e cinqüenta e oito centavos) assim discriminado:
08.04 – 12.361.0188.1.376 – Reforma e Ampliação da Escola Municipal Vilma Longo
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações FR 102 R$. 596.880,58

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, superávit financeiro da Fonte 102, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3.º - Ficam alterados os anexos I da Lei nº 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei nº. 1.342, de 30 de junho de 2014, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4.º - Na execução do crédito orçamentário aberto na forma dos artigos anteriores, o Executivo deverá cumprir todas as determinações legais pertinentes às reformas e ampliações pretendidas na referida escola, inclusive quanto à regularidade dos projetos de engenharia e normas técnicas pertinentes aos tipos de obras a serem realizados, aos orçamentos das obras e seus cronogramas físico e financeiro, licitação e cumprimento rigoroso de prazos de entrega das obras e de qualidade das obras e materiais.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 10 de março de 2015.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal